Lei: nº 7186 de 16.07.92
D.O.M: nº 9915 de 27.07.92
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 13/11/00

Rosa Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 17/06/92

PROJETO DE LEI Nº 158/92

ASSUNTO
Considera de utilidade pública, a Associação dos Moradores do Bairro Genibaú, Área III, na forma que indica.

VEREADOR Iraguassu Teixeira

LEI Nº 7186 DE 16/07/92

DIOM Nº 9915 DE 27/07/92

ARQUIVO 14.08.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 071861992
Projeto: 01581992
Autor: IRAGUASSU TEIXEIRA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7186 DE 16 DE julho DE 1992

Considera de utilidade pública, a Associação dos Moradores do bairro Genibaú, área III, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do bairro Genibaú, Área III, Associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 16 DE julho DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

Ao Departamento Legislativo
31/07/92
Diretora Geral

MPM.

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR F. Martins
COMO RELATOR
Em 23/06/92
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 158 /92

A 23.06

Considera de utilidade pública, a Associação dos Moaradores do bairro Genibaú, área III, na formaque indica.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 30/06/1992
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do bairro Genibaú, Área III, Associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de junho de 1992.

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 30/06/1992
PRESIDENTE

IRAGUASSU TEIXEIRA - VEREADOR

J U S T I F I C A T I V A

A Associação dos Moradores do Bairro Genibaú, Área III, é uma Associação de caráter filantrópico e apolítico, sem finalidade lucrativa, que tem como objetivo organizar e unir os moradores do bairro, visando criar melhores condições de vida, saúde, educação, esportes e habitação.

Face ao exposto, acreditamos na aprovação da matéria em pauta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de junho de 1992.

IRAGUASSU TEIXEIRA - VEREADOR

ESL/92

1ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE ALTERAÇÃO

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

3 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 4 (QUATRO) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
4 - PREENCHA, APENAS, O(S) QUADRO(S) CORRESPONDENTE(S) AO(S) QUE ASSINALOU NO QUADRO 04 E PREENCHA O QUADRO 12
5 - SÓ SERÁ ADMITIDO COMO "SIGNATÁRIO" O RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA.
6 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO

02 CARIMBO PADRONIZADO DO C.G.C. DO ESTABELECIMENTO-SEDE

0

11821808/0001-56

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO GENIBAU - ÁREA III

RUA VALDEMAR HOLANDA, 889
GENIBAU-CEP 60.525

FORTALEZA - CE

03 ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA ALTERAÇÃO

03 C. G. C. — NÚMERO BÁSICO: 11821808 — NÚMERO DE ORDEM: 0001 — CONTROLE: 56 — 8

04 ALTERAÇÕES NA FICHA

04 ASSINALE COM "X" O ITEM A ALTERAR (00 A 05 PRIVATIVO DO ESTABELECIMENTO-SEDE) 9

MÊS DE BALANÇO		00	6	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		05	7
PERCENTUAL DO CAPITAL		01	4	ATIVIDADE PRINCIPAL		06	5
FAIXA DE CAPITAL		02	2	NOME DE FANTASIA		07	3
PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL		03	0	ENDEREÇO		08	1
NATUREZA JURÍDICA		04	9	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		09	0

05 NOVAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

05 MÊS DE BALANÇO: 3 — 06 PERCENTUAL DO CAPITAL: 1
DE ORIGEM NACIONAL 01 ... 7 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 ... 5

07 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") 0

MENOS DE Cr$ 100.000		03	3	ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000		04	1	MAIS DE Cr$ 1.000.000		05	0

06 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

08 ASSINALE COM "X" A NOVA RELAÇÃO DE TRIBUTOS QUE RECOLHER HABITUALMENTE 4

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)		00	1				
EXPORTAÇÃO		01	0	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	7
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	8	ENERGIA ELÉTRICA		09	5
IMPORTAÇÃO		03	6	MINERAIS		10	9
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	4	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	7
IPI		05	2	ICM		12	5
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	3
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	9	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	1

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA POR AMBAS AS REPARTIÇÕES, COMPLEMENTA NO QUE COUBER, O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 16) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

07 NATUREZA JURÍDICA

09 ASSINALE COM "X" A NOVA FORMA DE CONSTITUIÇÃO 9

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00	8				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	6	EMPRESA PÚBLICA		10	5
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	4	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	3
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	1
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	0
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	8
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	7	FUNDAÇÃO		15	6
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	5	ASSOCIAÇÃO		16	4
SOC. COOPERATIVA		08	3	AUTARQUIA		17	2
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	1	ÓRGÃO PÚBLICO		18	0

08 NOVA ATIVIDADE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO

11 CÓDIGO 7

09 NOVA DENOMINAÇÃO

(12) NOVA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO GENIBAÚ - ÁREA III *

(13) NOVO NOME DE FANTASIA: *

10 NOVO ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

(14) TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA * — (15) NOME DO LOGRADOURO: VALDEMAR HOLANDA *
(16) NÚMERO: 889 * — (17) COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
(18) BAIRRO OU DISTRITO: GENIBAÚ * — (19) CEP: 60000 * — (20) SIGLA DA U.F.: CE *
(21) MUNICÍPIO: FORTALEZA * — (22) CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 * — (23) CÓDIGO DA INSPETORIA: *

11 NOVA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

24 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: — CONTROLE: — 0
25 NOME:

12 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

26 CPF DO SIGNATÁRIO — N.º BÁSICO: 112560003 — CONTROLE: 25
27 NOME: JUDY MARY OLIVEIRA E SILVA LAVOR
28 DATA: FORT. 21/11/90
29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Judy Mary Oliveira e Silva Lavor

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

30 CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO DATA

14 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

31 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 1 — ANO: 03 — GRUPO: 01 — NÚMERO:

15 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

32 CARIMBO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

03.01.00-2
07/12/90
DRF - FORTALEZA - CE

16 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

33 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 07 — MÊS 12 — ANO 90 — 0
34 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0300396-5

Administracao; II) Aprovacao da Eleicao do Sr. Edmundo Rodrigues Junior para o cargo vago de Diretor Industrial; III) Aprovacao do Aumento do Capital social de Cr$49.443.000,00 para Cr$52.944.222,00; mediante o valor de Cr$3.501.222,00 proviniete de Credito de Acionistas existentes na sociedade; IV) Aprovacao alteracao e consolidacao do Estatuto Social. 4. Arquivamento: Ata arquivada na JUCEC sob o numero 23.343.192 em 16/10/90. Aos interessados poderao ser fornecidas copias de inteiro teor desta ata. Publicacao de Extrato conforme Art. 130 paragrafo terceiro da Lei 6.404/76.

NR 100408 – A – 1

ESTATUTOS

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANJA CALS

Art.1ª-Associação dos Moradores do Bairro Genibaú-Área III, Rua Valdemar Holanda, 889, Bairro Genibaú, Fortaleza-Ce. Art.5ª-Os órgãos da Associação de Moradores: Diretoria, Suplentes e Assembléia Geral. Art.8ª-A diretória eleita por 2(dois)anos, será cosposta de: Um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e tres suplentes. Extingue-se os arts. 9ª, 10ª letras a e b.

Fortaleza, 16/11/90 Judy Mary Oliveira e Silva Lavor – PRESIDENTE.

NR 100412 – A – 1

doaçoes recebidas e as arrecadaçoes do tronco de beneficencia;

-CONTRIBUIÇÕES E TAXAS:

Cada obreiro pagará uma contribuição mensal correspondente a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente no País, arredondado para a fração de Cruzado imediatamente superior. § Único: o obreiro em atraso com sua contribuição mensal ao quitar-se, pagará 10% (dez por cento) de multa sobre o valor atualizado da contribuição e ; se o atraso for superior a 06 (seis) meses, pagará o equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente no País. Fica estabelecida a taxa de iniciação equivalente a dois salários mínimos vigentes no País, acrescidos das taxas da Grande Loja. A taxa de elevação e de filiação é fixada em sessenta por cento (60%) do salário mínimo vigente no País, acrescido das taxas da Grande Loja. A taxa de exaltação é fixada em um salário mínimo vigente no País, acrescido das taxas da Grande Loja;

-EXERCÍCIO FINANCEIRO E BALANCETE:

O exercício financeiro compreende o período de 25 de junho à 24 de junho ano seguinte e o tesoureiro apresentará o balanço Geral das atividades financeiras da Loja ao final de cada exercício financeiro, com base nos balancetes trimestrais obrigatórios. Quando houver mudança de administração o tesoureiro apresentará o balanço, 10 (dez) dias antes da posse da nova diretoria, o qual, em quaisquer dos casos, será apreciado pela comissão de finanças;

-PODERES DA LOJA:

A Loja poderá criar e manter bibliotecas, Escolas, Ambulatórios, Hospitais e outras instituições ou serviços, podendo, para tanto, firmar convenio com poderes públicos Municipais, Estaduais e Federais ou instituições privadas, Nacionais e/ou Estrangeiras, bem como editar boletins, jornais e revistas quando julgar conveniente.

Juarez Nogueira Filho

NR 100404 – A – 1

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL-O SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE FORTALEZA, fundado em 15(quinze)de agosto de hum mil novecentos e trinta e um(1931) com sede e foro no municipio de Fortaleza Estado do Ceará, à rua Cauby,692-Jardim Petropoles,é uma sociedade civil de personalidade jurídica de direito privado, sindical,profissional,constituída sem fins lucrativos, com a finalidade de estudo,coordenação, proteção e representação legal de todos os empregados em hotéis,restaurantes,bares,sorveterias,confeitarias,casa de chá,botequins;churrascarias,pensões lanchonetes, e demais trabalhadores da categoria representada;com duração indeterminada;II-O Sindicato será administrado por uma diretoria, composta de sete(07)membros eleitos pela Assembléia Geral:a)Diretor Presidente;b)Diretor primeiro Secretário;c)Diretor segundo Secretário;d)Diretor primeiro Tesoureiro;e)Diretor segundo Tesoureiro;f)Diretor de Assistência;g)Diretor de Patrimônio, sendo ainda,eleito juntamente com a Diretoria sete(07)suplentes,um conselho fiscal composto de tres(03)membros efetivos e igual número de suplentes, bem como dois(02)delegados representantes e dois(02)suplentes para o conselho da Federação;O Sindicato será representado ativa,passiva, judicial e extrajudicialmente pelo seu presidente:O estatuto só poderá ser reformulado por uma Assembléia Geral para esse fim especialmente convocada:Os membros do Sindicato não respondem subsidiariamente pelas obrigações por este contraídas; A extinção do Sindicato somente dar-se-á por deliberação expressa da Assembléia Geral para esse fim convocada e com pregença mínima de 2/3(dois terços) dos associados quites, o seu patrimônio, pagas as dívidas legítimas decorrentes de suas responsabilidades; Em se tratando de numerário de caixa e Bancos e em poder de credor diversos,será depositado em conta bloqueada na Caixa Econômica Federal.Fortaleza,02 de agosto de 1989.Presidente:Carlos Alberto do Nascimento,brasileiro,desquitado,Garçon, Rua 814 C/42-3a Etapa-Conjunto Ceará-CPF:049.269.513-20; 1º Secretário:Raimundo Silva Filho,brasileiro,casado,Maitre,Rua Taquari,102-Bom Sucesso-CPF:028.745.393-68;2º Secretário: Maria/do Socorro Santiago de Queiroz,brasileira,desquitada,Telefonista,Av.Dr.João Maciel,203-Jardim das Oliveiras-CPF:112.618.203-63;1º Tesoureiro:Luis Onofre Chaves de Brito,brasileiro, casado,Maitre d'hotel,rua Newton Craveiro,874-Centro Administrativo,CPF:141.630.043-00;2º Tesoureiro:Antonio Cândido Chaves,brasileiro,casado,Gerente, Rua Major Montenegro,491-Vila Manoel Sátiro,CPF:525.845.348-00;Diretoria de Assistência:Raimunda Miguel da Silva,solteira,Telefonista,Rua 737-C/301-3ª Etapa-Conjunto Ceará-CPF:116.587.975-53;Diretor de Patrimônio : Ruy Marinho de Vasconcelos, casado,brasileiro, Administrador ,Rua Abelardo Ferreira,1032-Jardim Iracema, CPF:037.567.693-72.

NR 48777 – A

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social e Secretaria de Promoção Social
Certificado de Utilidade Pública Federal pelo Dec. n.º 6.372, de 29/06/1940

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Lei n.º 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

Lei n.º 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 11.12.1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza,

ATESTA para os fins previstos nos Decretos n. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n. 19.003 de 15 de dezembro de 1987, e por solicitação escrita da parte interessada, que a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO GENIBAÚ - ÁREA III situada à Rua: Valdenal Holanda n.º 889 Bairro Parque Genibaú em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o n.º 5903S11170 / 91, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora Maria do Carmo Nobre Façanha.-.-.-

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

1 | 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. | 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
11 821 808/0001-56

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 018 NÃO [X] 026 | 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 030 NÃO [ ] 049 | 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C | 0
N.º BÁSICO: | N.º ORDEM: 0001 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE | 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 | 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1000 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008 | 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000 [X] 016 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [ ] 024 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 [ ] 032 | 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO | 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO		16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA	X	17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL
12 CÓDIGO: 8021 | 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DA GRANJA CALS *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): TV
16 NOME DO LOGRADOURO: SUCUPIRA *
17 NÚMERO: 1118
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
19 BAIRRO OU DISTRITO: GRANJA PORTUGAL
20 CEP: 60000 *
21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 118256003 | CONTROLE 25 | 1
26 NOME: JUDY MARY OLIVEIRA E SILVA LAVOR

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Fortaleza 12 de março de 1987
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Judy Mary Oliveira Silva Lavor

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000 | 7 | ANO 87 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000 / 1389
12 / 03 / 87
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 12 | MÊS 03 | ANO 87 | 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.301.478-8

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

FA r=3

[illegible] SILVA LAVOR, devidamente qualificada em pe[illegible] requer o registro inicial de entidade nominada ASSOCIA-[illegible] DE PAISAGISTAS DA CHAPADA CALS. Ajuntou para tal: petição, [illegible] da publicação integral em diário oficial estadual, de [illegible], o estatuto visado pela diretora e por [illegible]. Tudo devidamente examinado.

Trata-se de associação de finalidade protecionista de atuação concentrada em atividades sociais em bairro que menciona. Não há, aprioristicamente, nenhum óbice legal que justifique o sobrestamento registral, razão que DEFIRO o pedido. Os autos serão levados a registros e arquivamento na data acima, na mesma tendo sua finalização.

S. Cumpra-se,

CARTÓRIO MELO JÚNIOR — REGISTROS PÚBLICOS
AO PRESENTE FOLHA(S) APOSTA-SE OS EMOLUMENTOS DEVIDOS NA FORMA DA LEI
CZ$ 125,20
CZ$
CZ$
CZ$
TOTAL DE CZ$ 01,20

FORTALEZA - CE

[illegible] MORADORES [illegible]

[illegible] Associação de Moradores [illegible] sob a denominação de Associação de Moradores da Granja Cals, fundada em 01 de setembro de 1985, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Senador Pompeu nº 1118, bairro Granja Portugal, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Art. 2º - A Associação da Granja Cals, no bairro Granja Portugal, tem por objetivo promover e defender os interesses dos moradores do bairro, visando a melhoria da qualidade de vida, reivindicando quanto à: A) [illegible] ção e manutenção de um serviço de saneamento básico: Rede Água, Rede Esgoto, Calçamento, Coleta de Lixo e Poluição. B) [illegible] trução de Escolas para o atendimento da população do MOBRAL, 1º e 2º Grau, criação de creches para atendimento de crianças de [illegible] de 0 a 6 anos, cujas mães trabalham fora, promoção de cursos, reuniões, encontros e visitas, etc.. C) ESPORTES - Implantação de um clube para prática de esportes, uma liga amadora do bairro e aquisição de bolas, etc.. D) HABITAÇÃO - Respeito e garantia de moradia e melhoramento nas condições de habitação. Art. 3º - A Associação dos Moradores da Granja Cals deverá trabalhar em conjunto com outras entidades locais, estaduais, regionais e internacionais. Art. 4º - O QUADRO SOCIAL da associação dos moradores da Granja Cals compreende todos os moradores associados da área e suas proximidades: a) todos os associados deverão contribuir financeiramente com uma pequena mensalidade a ser estipulada pela diretoria para manutenção da associação. Art. 5º - Os órgãos da Associação dos Moradores da Granja Cals são: a) Assembleia Geral; b) diretoria: conselho superior. Art. 6º - Direitos e deveres dos associados serão previstos no regimento interno. Art. 7º - Assembleia geral será convocada ordinariamente [illegible] de dezembro de cada ano, pelo presidente ou pela maioria da Diretoria e Conselho Superior. Art. 8º - A diretoria eleita de 6 (seis) anos, será composta de um presidente, um vice-presidente, um diretor administrativo, um diretor jurídico, um diretor financeiro, um diretor social. Art. 9º - O conselho superior será composto de tres membros efetivos e tres suplentes. Art. - 10 - Ao conselho superior compete: a) emitir previamente, parecer sobre [illegible], [illegible] quando solicitado sobre problemas da associação. Art. 11 - Direito à diretoria: a) executar as deliberações de assembleia geral; b) [illegible], acompanhar e avaliar o trabalho [illegible]; c) A diretoria se reunirá ordinariamente [illegible] extraordinariamente quando convocada pelo presidente. Art. 12 - Compete ao presidente: a) convocar e presidir [illegible] da diretoria e assembleia geral; b) estimular o trabalho [illegible],

[illegible] a assembléia [illegible]
[illegible] qualquer entidade [illegible]
[illegible] diretor financeiro, [illegible]
[illegible]. Artl3 - o patrimônio da associação será constituído das contribuições e das [illegible], doações [illegible] etc.. b) dos bens [illegible] Art. 14 - Este estatuto só poderá ser alterado por iniciativa do presidente, ou proposta de 1/3 (um terço) da assembléia reunida, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) e em segunda convocação, com qualquer número. Art. 15 - em caso de dissolução da associação de moradores. Será decidida em assembléia geral, seus bens terão destino que a assembleia decida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assim constituida a associação dos moradores da Granje Cals, no bairro da Granja Portugal, com o seu mandato de 6 (seis) anos, com seus diretores abaixo: Presidente - Francisco Ofinésio Silva Lavor CPF-052081303/00. Vice-presidente [illegible] Mary Oliveira e Silva Lavor CPF-115256003/25. Diretor Administrativo José Walmir Messias CPF-..... Diretor Juídico Maria Eliete Oliveira Macedo CPF-118170463/49. Diretor Financeiro, Maria de Fátima Gmes Damasceno Ident.304944 série 61 SPSP-CE. Diretor Social Francisco Horácio Damasceno CPF-142047113/91. Conselho Superior Efetivo. Presidente Maria do Socorro Holanda Rodrigues Ident.612209/SPSP-CE. 2º Raimunda Pereira de Souza Ident.218635 série 82/SPSP. 3º Maria Pastora de Freitas Paiva Ident.1.00514/SPSP-CE. SUPLENTES Severina Fernandes Pinheiro Ident.544863 série 82/SPSP-CE. e Maria da Conceição Abreu de Paula Ident..44636, e Marlucia Horácio Damasceno de Souza Ident.531309 série 61/SPSP.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 81 /92

AO PROJETO DE LEI Nº 158/92

Dispensado de Impressão e Leitura
Em 25 / 06 / 92

O Vereador Iraguassu Teixeira submeteu ao Plenário desta Casa o projeto de lei que " Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do bairro Genibaú, Área III, na forma que indica".

Nada havendo que o impossibilite e estando de acordo com a legislação em vigor, somos favoráveis à sua aprovação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de junho de 1992.

RELATOR

Presidente

MPM.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 158/92

APROVADO
30 / 06 / 1992

Considera de utilidade pública, a Associação dos Moradores do bairro Genibaú, área III, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do bairro Genibaú, Área III, Associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de junho de 1992.

Presidente

MPM.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MCP/ZFA

Ofício nº 875 /92.

Fortaleza, 01 de julho de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, que " Considera de utilidade pública, a Associação dos Moradores do bairro Genibaú, área III, na forma que indica".

Cordialmente,

Vereador Jose Maria Couto Bezerra

Presidente

Exmo.Sr.

Dr. Juraci Vieira Magalhães

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta